

## **27ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA**

### **ATUALIZAÇÃO, PARA FINS ESTATÍSTICOS, DA “TABELA DE CRIMES REGISTRADOS”**

A “Tabela de Crimes Registrados” foi aprovada para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 148ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 8 de janeiro de 1998, tendo sido objeto de posteriores alterações, aprovadas pelas 160ª, 284ª e 345ª Deliberações do CSE em 1998, 2005 e 2008, respetivamente. Em 2010, verificou-se uma nova atualização (12ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística).

As necessidades de informação entretanto identificadas pelos vários órgãos de polícia criminal no contexto do crime de furto e, no que se refere aos crimes relativos ao desporto, resultantes dos novos tipos penais consagrados, designadamente na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, determinaram a necessidade de adequar a tabela em vigor a esta tipificação, situação que vem dar origem à sua reclassificação também para fins estatísticos.

Considerando o imperativo de coordenação de todos os intervenientes na produção estatística no âmbito do SEN, e a necessidade de normalização dos vários instrumentos técnico-científicos, designadamente ao nível das nomenclaturas.

Considerando as Linhas Gerais da Atividade Estatística Nacional 2008/2012 (331ª Deliberação do Conselho), as quais estabelecem como um dos objetivos estratégicos:

*“Optimizar o funcionamento do SEN através do reforço dos mecanismos de coordenação e cooperação institucional...”*

Considerando a 5ª Recomendação da Secção Permanente de Estatísticas Sociais, no sentido da referida atualização ser aprovada pela Secção Permanente de Coordenação Estatística (SPCE).

Considerando terem sido cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Ações da SPCE no que respeita à operacionalização das deliberações relacionadas com Nomenclaturas e Classificações.

**A Secção Permanente de Coordenação Estatística**, nos termos das suas competências (alíneas i) e h) do nº 2, do Anexo B da 2ª | 2008 Deliberação do CSE) e dos procedimentos previstos no artigo 24º do Regulamento Interno do Conselho, **delibera:**

1. **Aprovar, com efeitos a 1 de janeiro de 2012, a nova versão da “Tabela de Crimes Registados”**, proposta pela Direção-Geral da Política de Justiça.
2. Recomendar que a “Tabela de Crimes Registados” seja adotada por todas as entidades da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, em atos ou procedimentos administrativos passíveis de aproveitamento para fim estatístico e de forma a potenciar o respetivo aproveitamento, em especial no caso das entidades cuja informação é utilizada na produção estatística oficial na área da justiça.
3. Promover a publicação da presente deliberação em Diário da República.

A “Tabela de Crimes Registados” ficará disponível no Portal de Estatísticas Oficiais – [www.ine.pt](http://www.ine.pt) – e no sítio da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça – [www.dgpj.mj.pt](http://www.dgpj.mj.pt)

Lisboa, 7 de dezembro de 2011

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento